



Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º011/2003

**Modifica a Redação do Artigo 12 da Lei
Orgânica Municipal de Codajás**

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O Art. 12 da Lei Orgânica do Município de Codajás, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12- Fixa em 11 (onze) o número de vereadores à Câmara Municipal de Codajás, observados os limites estabelecido no Artigo 29, Inciso IV, Letra "a" da Constituição Federal"

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Codajás-Am., 02 de setembro de 2003.

MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS:


SIDNEY HERNANI DE OLIVEIRA
Presidente


HELIANDRE MARQUES DANTAS
1º vice-presidente


DANIEL BRAGA DE OLIVEIRA
2º vice-presidente


CARLOS ALBERTO F. PINHEIRO
1º secretário